



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo n.º PGE-PRO-2025/08932

Termo de Referência n.º 052/2025/PGE/MT

Órgão: Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT

Número da Unidade Orçamentária: 19101

Unidade Administrativa Demandante: Gabinete do Procurador-Geral Adjunto

Estudo Técnico Preliminar n.º 001/2025/GPGA/PGE/MT

Processo Administrativo n.º PGE-PRO-2025/08932

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviço técnico de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público de provas e títulos, abrangendo todas as etapas necessárias à seleção de candidatos**, para atender a demandas da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	0014241	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO	SERVIÇO	1	1.229.475,00	1.229.475,00

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
 PGE - Procuradoria Geral do Estado

		PÚBLICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENT O, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALI ZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SELEÇÃO DE CANDIDATOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA PROCURADORI A-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.				
		VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) 1.229.475,00				

- 1.2. O custo máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.229.475,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, valor que contempla todos os encargos e obrigações relativos à execução integral do objeto.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados com base na previsão de 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos inscritos, considerando os parâmetros definidos na pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Estadual n.º 1.525/22, devidamente juntada aos autos deste processo administrativo, demonstrando que a proposta da Fundação Carlos Chagas (FCC) está em conformidade com os valores praticados no mercado para serviços congêneres.
- 1.4. Em atendimento à Resolução de Consulta n.º 22/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi fixado um valor máximo para os serviços

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
 CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
 Documento N.º: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

prestados. Assim, estabeleceu-se como valor máximo da contratação o montante de R\$ 1.229.475,00 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao limite de até 7.000 (sete mil) inscrições. Esse teto representa o quantitativo máximo de candidatos para fins de pagamento. Assim, **eventual número de inscrições que ultrapasse esse limite não ensejará qualquer repasse adicional à Contratada**. As condições detalhadas sobre o pagamento encontram-se descritas no item 16 deste Termo de Referência.

- 1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.6. O objeto da presente contratação corresponde à **organização, planejamento, execução e acompanhamento de 1 (um) concurso público** para ingresso na carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso. A contratação justifica-se pela necessidade de recomposição do quadro funcional da Procuradoria-Geral do Estado, bem como pela obrigatoriedade de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem o acesso a cargos públicos. Considerou-se, para fins de planejamento, a realização de certame único, voltado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva, conforme previsto no edital a ser publicado. A estimativa detalhada sobre o número de inscrições encontra-se no tópico 4 (Estimativas das quantidades) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.
- 1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos, por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.8. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - Despesa de Custeio
 - Capacitação
 - Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que trata-se de contratação pontual e com a finalidade específica de organização e execução

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso.

- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da Contratada, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a Contratada apresentar cronograma adequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A realização de serviço técnico especializado de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público de provas e títulos visa a atender à necessidade da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) de realizar o 9º Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos efetivos da carreira de Procurador do Estado.
- 3.2. A realização do certame é imprescindível diante da existência de 40 (quarenta) cargos atualmente vagos e da previsão de vacâncias futuras.
- 3.3. A contratação de instituição especializada é medida essencial para assegurar o cumprimento das normas constitucionais e legais, em especial aquelas previstas no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de acesso a cargos públicos por meio de concurso.
- 3.4. Busca-se garantir a adequada reposição dos quadros funcionais, com profissionais devidamente qualificados para o exercício das relevantes funções institucionais atribuídas à Procuradoria-Geral do Estado, tais como consultoria e assessoramento jurídico, representação judicial e extrajudicial do Estado e defesa do interesse público.
- 3.5. A busca pela solução do problema de recomposição do quadro efetivo de Procuradores do Estado, tendo em vista o déficit de membros na carreira, já foi

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



Assinado digitalmente em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6GB-9Y9X-UNFT-VZAZ>. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6GB-9Y9X-UNFT-VZAZ>. Assinado por: THAIS SAES PRADO DE MELLO em 29/07/2025, Juntado em 31/07/2025 15:03:43 por THAIS MELLO.



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

autorizada pelo Governador do Estado, pelo Colégio de Procuradores e pela autoridade máxima desta Procuradoria.

- 3.6. O Governador do Estado autorizou a abertura de concurso público destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas para o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso, bem como para formação de cadastro de reserva, por meio de despacho no processo PGE-PRO-2025/08013 e publicado no Diário Oficial n.º 28.998, página 39, em 28 de maio de 2025.
- 3.7. O Colégio de Procuradores aprovou as Resoluções n.º 127/CPPGE/2025 e n.º 128/CPPGE/2025, que tratam, respectivamente, da Comissão de Concurso e do Regulamento do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, publicadas no Diário Oficial n.º 29.001, páginas 223 a 225, em 2 de junho de 2025.
- 3.8. O Colégio de Procuradores já definiu que a solução consistirá na celebração de ajuste com instituição organizadora incumbida, regimental ou estatutariamente, de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional, capacidade técnica e de logística para o desempenho da atividade.
- 3.9. A autorização da autoridade máxima da PGE foi formalizada neste processo (PGE-PRO-2025/08932), por meio do Despacho n.º 04022/2025/GPGE/PGE (fl. 7), no qual o Procurador-Geral acolheu a recomendação do Subprocurador-Geral de Administração Sistemática quanto à necessidade da referida contratação e, em seguida, instituiu, por meio da Portaria Interna n.º 24/GPG/2025 (fl. 8), a equipe de planejamento de contratação.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução envolve a contratação de instituição especializada para a completa organização e execução do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, compreendendo a produção e gestão de todos os elementos necessários para atingir os resultados pretendidos pela Administração.
- 4.2. Isso inclui: elaboração de edital e manuais, desenvolvimento de sistema eletrônico de inscrições, recepção e análise documental, elaboração e impressão de provas, aplicação presencial, correção objetiva e discursiva, análise de títulos, gestão de recursos, divulgação de resultados em plataformas digitais e apoio à homologação do certame.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N.º: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 4.3.** A contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura física, logística e tecnológica necessária, garantindo a segurança da informação, acessibilidade e regularidade de todas as etapas do concurso. Será exigido o fornecimento de equipe técnica especializada, ambiente virtual estável com alta capacidade de tráfego, canais eficazes de atendimento aos candidatos, bem como espaços físicos adequados e acessíveis para aplicação das provas, inclusive com adaptações específicas para candidatos com deficiência.
- 4.4.** Embora o objeto não envolva bens permanentes, será exigido suporte técnico contínuo e imediato durante toda a execução do contrato, com garantia de funcionamento pleno dos sistemas e soluções adotadas. A contratada deverá prever mecanismos de manutenção corretiva e assistência técnica dos ambientes digitais e operacionais, assegurando sua plena disponibilidade e resolução de eventuais falhas até a entrega final dos serviços contratados, conforme cronograma aprovado.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 5.1.** A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional, para a organização de concurso público.
- 5.2.** A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para executar todas as etapas do certame, o que torna necessária a contratação de instituição especializada, conforme já deliberado pelo Colégio de Procuradores por meio da Resolução nº 128/PPPGE/2025.
- 5.3.** A inviabilidade de uso do Sistema Integrado de Atos de Gestão (SIAG), que se aplica apenas a contratações com rodada competitiva, também está justificada conforme prevê o § 1º do art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4.** Dentre as instituições aptas, a Fundação Carlos Chagas (FCC) se destacou por sua comprovada capacidade técnica, reputação ética e experiência na realização de concursos jurídicos de alta complexidade. Além disso, o valor proposto encontra-se em conformidade com os praticados no mercado, revelando-se vantajoso para a Administração.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 5.5. A fundamentação completa da contratação direta por dispensa de licitação e para a escolha da Fundação Carlos Chagas (FCC) encontra-se pormenorizada no documento "Justificativa para contratação direta e para a escolha da contratada", parte integrante dos autos do processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos

- 6.1.1 As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto são a **elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a gestão de todas as etapas do concurso, incluindo inscrições, recursos e divulgação de resultados**. Tais atividades demandam expertise técnica, infraestrutura adequada e conformidade legal.
- 6.1.2 **Capacidade técnica e experiência comprovada:** a contratada deverá ter ampla experiência na organização e execução de concursos públicos, com histórico comprovado de realização de certames semelhantes para órgãos públicos. Por se tratar de um objeto com certa complexidade, a instituição deverá comprovar conhecimentos técnicos e práticos, demonstrando que dispõe de estrutura adequada, equipe qualificada e capacidade operacional. *Justificativa: necessidade de garantir que a empresa selecionada tenha condições de lidar com todas as etapas do concurso com qualidade, eficiência e segurança, reduzindo riscos operacionais e assegurando a lisura do certame.*
- 6.1.3 **Infraestrutura adequada:** a contratada deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica compatível com todas as etapas do concurso público, incluindo sistemas seguros para inscrição on-line, recepção e análise de documentos, gestão de recursos e divulgação de resultados. Deverá contar com ambiente virtual estável, com alta capacidade de tráfego, e canais eficazes de atendimento ao candidato. Além disso, deverá possuir estrutura logística para aplicação das provas presenciais, com garantia de acessibilidade, segurança e confidencialidade das informações. *Justificativa: necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, a proteção dos dados dos candidatos e a aplicação das provas de forma segura, organizada e inclusiva.*

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 6.1.4 Equipe qualificada:** a contratada deverá comprovar que possui profissionais com expertise em seleção e avaliação de candidatos para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação ou terceirização. *Justificativa: necessidade de assegurar a qualidade técnica das etapas executadas, prevenindo falhas operacionais e promovendo maior controle e responsabilidade sobre as atividades desenvolvidas.*
- 6.1.5 Cumprimento de prazos:** a contratada deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades, com prazos definidos para cada etapa da execução do objeto do contrato, desde a publicação do edital até a homologação dos resultados. *Justificativa: necessidade de garantir a previsibilidade, o planejamento adequado e o cumprimento tempestivo dos compromissos por parte da Administração Pública, evitando atrasos e prejuízos aos candidatos e ao órgão contratante.*
- 6.1.6 Segurança da informação:** a contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger as informações dos candidatos e garantir a confidencialidade dos dados durante todas as etapas do concurso. Isso inclui o uso de sistemas seguros para armazenamento e processamento de dados, bem como a adoção de protocolos de segurança na elaboração e aplicação das provas. *Justificativa: necessidade de preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações pessoais e institucionais envolvidas.*
- 6.1.7 Canais de atendimento a candidatos:** a contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes e acessíveis para atendimento aos candidatos, incluindo suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e recebimento de recursos. Esses canais devem ser compatíveis com as necessidades de Pessoas com Deficiência (PcD). *Justificativa: necessidade de assegurar transparência, acessibilidade e efetiva comunicação durante todas as fases do certame, ampliando a confiança e a participação dos candidatos.*
- 6.1.8 Conformidade legal e normativa:** a contratada deverá atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. *Justificativa: necessidade de garantir que a execução contratual esteja em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência*

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

e isonomia, resguardando o interesse público e a segurança jurídica do certame.

6.2 Requisitos de sustentabilidade

- 6.2.1 **Redução do uso de papel:** preferência por inscrições e envio de documentos exclusivamente de forma on-line, assim como a divulgação digital de editais, manuais, comunicados e resultados, evitando impressões e promovendo sustentabilidade;
- 6.2.2 **Impressão sob demanda:** produção de provas de acordo com a quantidade de candidatos confirmados, evitando desperdício de papel;
- 6.2.3 **Gestão de resíduos sólidos:** destinação correta de provas e materiais utilizados, com descarte correto e, se possível, reciclagem.
- 6.2.4 **Acessibilidade:** adaptação dos locais de prova e disponibilização de recursos adequados para candidatos com deficiência;
- 6.2.5 **Inclusão digital:** disponibilização de páginas on-line com interface acessível e intuitiva que facilite a consulta pelos usuários e oferecimento de atendimento remoto e canais de comunicação acessíveis;
- 6.2.6 **Políticas afirmativas:** cumprimento rigoroso das regras de cotas raciais, para Pessoas com Deficiência (PcD) e outras ações afirmativas, conforme legislação vigente.
- 6.2.7 **Eficiência no uso de recursos públicos:** apresentação de proposta de custo justificado com base em preços praticados no mercado;
- 6.2.8 **Promoção do desenvolvimento da economia local:** contratação de profissionais da região para a execução de atividades operacionais, como a aplicação das provas, sempre que possível.

6.3 Requisitos normativos

- 6.3.1 Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 6.3.2 Decreto Estadual n.º 1.525, de 23 de novembro de 2022;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N.º: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 6.3.3 Decreto Estadual n.º 5.356, de 25 de outubro de 2002;
- 6.3.4 Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 6.3.5 Lei Complementar n.º 111, de 1º de julho de 2002; e
- 6.3.6 Resolução n.º 128/PPGE/2025.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início em até 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

- 7.2.1. Publicação do edital de abertura das inscrições: até agosto de 2025;
- 7.2.2. Aplicação da 1ª fase (prova objetiva): até outubro de 2025;
- 7.2.3. Aplicação da 2ª fase (provas discursivas): até dezembro de 2025;
- 7.2.4. Aplicação da 3ª fase (prova oral): até fevereiro de 2026;
- 7.2.5. Realização da Comissão de Heteroidentificação: até maio de 2026;
- 7.2.6. Divulgação do resultado final: até julho de 2026;
- 7.2.7. Homologação do concurso: até julho de 2026.

7.2. Local de execução.

7.3. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, serão realizados na cidade de Cuiabá – MT.

7.4. Forma de execução.

7.4.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, com parcela variável por candidato excedente, devendo observar as rotinas abaixo:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 7.4.1.1.** Prestação dos serviços pela contratada, compreendendo todas as etapas do concurso público, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4.1.2.** Pagamento vinculado à efetiva execução do objeto e às etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
- 7.4.1.3.** A contratada deverá apresentar relatórios técnicos e comprovações de execução a cada etapa, como condição para liberação dos pagamentos parciais.
- 7.4.1.4.** O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado por servidores designados pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, com registros formais no processo administrativo.

8. VISTORIA

- 8.1.** É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de concurso público. A prestação desses serviços não exige conhecimento prévio de instalações permanentes, obras, edificações ou bens públicos específicos da Administração contratante, tampouco está vinculada a um local físico determinado, o que torna a realização de vistoria técnica desnecessária.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7. Modelo de execução do objeto e 21. Pagamento deste termo de referência.
- 9.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 9.2.1** Designação de gestor do contrato, servidor encarregado principal pela condução da gestão contratual, respondendo pela supervisão geral da execução, pelo relacionamento institucional com a contratada e pela validação de entregas, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

9.2.2 Designação de fiscal de contrato, servidor responsável por acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, com foco na verificação do cumprimento das obrigações, da qualidade dos serviços prestados e do atendimento ao cronograma, promovendo os registros necessários e emitindo relatórios circunstanciados de fiscalização.

9.2.3 Atuação da Comissão do 9º Concurso Público de Provas e Títulos, formalmente instituída pela Resolução n.º 127/CPPGE/2025, na supervisão do conteúdo técnico do certame, com atribuições específicas sobre a elaboração e análise de provas, julgamento de recursos, homologação de resultados e deliberação sobre aspectos jurídicos e procedimentais, garantindo a lisura e a conformidade legal do concurso.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fofowbee-pub/#/validar/N6GB-9Y9X-UNFT-VZAZ>. Assinado por: THAIS SAES PRADO DE MELLO em 29/07/2025, Juntado em 31/07/2025 15:03:43 por THAIS MELLO.



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 10.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.2.** A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 11.1.3.** Na hipótese da Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. A contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cláusulas que demonstrem sua natureza de fundação sem fins lucrativos e sua finalidade compatível com a execução de concursos públicos;

12.3.2. Certidão atualizada emitida pelo Ministério Público do Estado de sua sede, atestando a regularidade de funcionamento da fundação, conforme previsto no art. 62 do Código Civil;

12.3.3. Ata de eleição ou designação da atual diretoria, registrada, com indicação dos representantes legais habilitados;

12.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 12.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 12.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 12.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 12.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da contratada.
- 12.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos;
- 12.5.3.** A comprovação da boa situação financeira da contratada será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

(SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.4. Caso a contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

12.5.5. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a execução do objeto contratual demanda significativa capacidade financeira da contratada para suportar custos operacionais e logísticos relevantes para a organização e realização do concurso público, como impressão segura de provas, contratação de equipe técnica especializada, infraestrutura tecnológica e atendimento ao público em diversas etapas do certame. É essencial que a instituição possua saúde financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, de modo a assegurar o fiel cumprimento do contrato até sua conclusão, sem riscos de interrupções por inadimplemento ou incapacidade de alocação de recursos.

12.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela contratada.

12.6. Habilitação técnica:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

12.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da contratada para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

12.6.1.1 O objeto envolve a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público de provas e títulos, com múltiplas etapas complexas e interdependentes, como elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas e discursivas, correção, análise de títulos, julgamento de recursos, segurança da informação, logística e atendimento ao público, exigindo experiência comprovada em todas essas fases.

12.6.1.2 A adequada execução do contrato demanda expertise técnica consolidada, estrutura tecnológica compatível, equipe qualificada e protocolos rigorosos de segurança, sobretudo devido ao elevado grau de exigência do certame e à sua relevância institucional.

12.6.1. A contratada deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato e do TR.

12.6.2. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da contratada, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

12.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

12.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.6.4.2.1. Execução integral de concurso público, incluindo as fases de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas (objetivas e discursivas), bem como a gestão das etapas de inscrição, recebimento de recursos, análise de títulos e publicação de resultados.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6GB-9Y9X-UNFT-VZAZ>. Assinado por: THAIS SAES PRADO DE MELLO em 29/07/2025, Juntado em 31/07/2025 15:03:43 por THAIS MELLO.



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

12.6.4.2.2. Atendimento à Administração Pública direta ou indireta, com ênfase em concursos realizados para órgãos ou entidades de nível federal, estadual ou municipal, preferencialmente em carreiras jurídicas de Estado, como Procuradorias, Tribunais, Ministérios Públicos ou Defensorias.

12.6.4.2.3. Execução de concurso com quantitativo igual ou superior a 3.000 (três mil) candidatos, a fim de demonstrar a capacidade operacional da instituição para atender a demandas de médio a grande porte, com estrutura logística suficiente para aplicação simultânea de provas em ambiente presencial;

12.6.4.3. Comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque a execução de concursos públicos de grande porte e alta complexidade, como o da carreira de Procurador do Estado, exige conhecimento técnico acumulado, domínio de protocolos operacionais sensíveis e maturidade institucional.

12.6.4.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

12.6.4.5. Referir-se a execução de serviço inserido no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.6.4.6. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

12.6.4.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.6.4.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.6.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.6.3. Caso a Administração necessário, a contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.6.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

12.7. Serão exigidas, ademais, da contratada as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 19101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 003

Fonte de despesa: 1500.0000

Elemento de Despesa: 39

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

14. GARANTIA DO SERVIÇO

- 14.1.** Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que o serviço técnico especializado de natureza intelectual a ser contratado será executado de forma indireta, sob acompanhamento e supervisão da Administração, com entregas previamente definidas e vinculadas a marcos de pagamento.
- 14.2.** A natureza do objeto, somada ao controle efetivo durante a execução, será suficiente para aferir a qualidade do serviço tempestivamente, não se justificando, assim, a exigência da garantia. Ademais, em contratações dessa natureza, não é usual a exigência de garantia do serviço, dada sua baixa aplicabilidade e a suficiência dos demais mecanismos contratuais de controle.

15. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 16.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 16.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 16.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 16.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 16.4.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 16.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 16.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 16.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa à Contratada;
- 16.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 16.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 16.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 16.6.** Sendo o caso, a Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 16.7.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Contratante.
- 16.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 16.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 16.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará a Contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 16.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 16.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada à Contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 16.13.** Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 16.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 16.15.** A estimativa de inscritos é de até **3.500 (três mil e quinhentos) candidatos**, abrangendo tanto pagantes quanto isentos, correspondendo ao pagamento pela execução dos serviços contratados no **valor de R\$ 788.475,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que compreende a totalidade dos serviços contratados para esse quantitativo.
- 16.16.** Caso o número de inscrições ultrapasse 3.500 (três mil e quinhentas), será devido à contratada o valor de **R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por inscrição excedente, até o limite de 7.000 (sete mil) inscrições.**
- 16.17.** Em observância à **Resolução de Consulta n.º 22/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, que determina a fixação de valor máximo em contratações dessa natureza, fica estabelecido como **teto global da contratação o montante de R\$ 1.229.475,00 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Esse valor considera a soma do valor fixo estimado para 3.500 inscrições e o valor variável para até 3.500 inscrições excedentes.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

16.18. Ultrapassado o teto de 7.000 (sete mil) inscrições, não haverá qualquer repasse adicional à Contratada, sendo os custos eventualmente decorrentes de inscrições superiores a esse quantitativo de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus à Administração Pública.

16.19. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação de faturas, obedecendo ao cronograma abaixo discriminado:

- a) **1ª Parcela:** 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no concurso, acrescido o valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na 5ª (quinta) parcela;
- b) **2ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da Prova Escrita Objetiva;
- c) **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Escritas Discursivas;
- d) **4ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação da Prova Oral;
- e) **5ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação da Prova Escrita Objetiva.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 17.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CONTRATO

- 18.1.** Após a formalização da autorização para a contratação direta, a Adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 18.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19. PREPOSTO

- 19.1.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 19.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 19.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 19.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 19.3.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o preposto da Contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 19.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
 - 19.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da Contratante.
 - 19.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da Contratante.
 - 19.6.4.** Acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
 - 19.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
 - 19.6.6.** Reportar-se à Fiscalização da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
 - 19.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante.
 - 19.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 19.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 19.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 19.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 19.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 19.6.13.** Encaminhar à Fiscalização da Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 20.1.1** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o subitem 19.1.1 do Termo de Referência.
- 20.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 20.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 20.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 20.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 20.6.** Submeter à Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 20.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 20.8.1** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá.
- 20.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.
- 20.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- 20.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 20.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 20.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6GB-9Y9X-UNFT-VZAZ>. Assinado por: THAIS SAES PRADO DE MELLO em 29/07/2025, Juntado em 31/07/2025 15:03:43 por THAIS MELLO.



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 20.12.** Permitir que a Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 20.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.
- 20.14.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 20.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 20.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados à Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 20.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 20.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante.
- 20.14.5** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 20.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



Assinado digitalmente por THAIS SAES PRADO DE MELLO em 29/07/2025, Juntado em 31/07/2025 15:03:43 por THAIS MELLO. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/validar/N6GB-9Y9X-UNFT-VZAZ>. PGE/DC/2025/07924A



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 20.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 20.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 20.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.
- 20.17.** Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos.
- 20.18.** Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidade quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante.
- 20.19.** Submeter minuta de edital de abertura e/ou revisar minuta apresentada pela Contratante, devendo, em qualquer caso, a Contratante aprovar a versão final tanto da minuta do edital de abertura, como de todos e quaisquer editais de comunicação.
- 20.20.** Divulgar o concurso público, utilizando todos os meios de comunicação usuais, em concordância com o Núcleo de Comunicação da Contratante e, caso haja qualquer alteração do sítio eletrônico referente ao certame, comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.21.** Realizar o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes ao concurso, bem como disponibilizar funcionalidade que possibilite as inscrições (preliminar e definitiva) via internet, bem como divulgar as estatísticas de inscrições e isenções concedidas no certame.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 20.22.** Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas de 1ª e 2ª fases a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança.
- 20.23.** Providenciar a locação de espaços físicos, organização logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas.
- 20.24.** Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora das provas de 1ª e 2ª fases, bem como todo pessoal necessário para as demais atividades de apoio.
- 20.25.** Considerando que a Prova Oral será realizada pela Banca Examinadora indicada pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, a contratada providenciará pessoal para segurança e prestará completo apoio técnico-logístico, bem como pessoal necessário para atividades de apoio.
- 20.26.** Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão dos seus empregados, prepostos e outros.
- 20.27.** Avaliar os laudos médicos apresentados pelos candidatos com deficiência no momento da inscrição, para fins de enquadramento nas condições legais e operacionais do certame, bem como promover o atendimento de condições especiais solicitadas pelos candidatos para a realização das provas, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 20.28.** Disponibilizar, por meio eletrônico, acesso exclusivo ao sistema de interposição de recursos, observados os prazos e critérios definidos em edital.
- 20.29.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos contra o indeferimento de pedidos de isenção do valor da inscrição, contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou solicitação de atendimento especial, nos prazos e critérios estabelecidos em edital.
- 20.30.** Constituir, coordenar e responsabilizar-se integralmente pela atuação da Comissão de Heteroidentificação, destinada à verificação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas por cotas raciais, em conformidade com a legislação vigente.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



Assinado por: THAIS SAES PRADO DE MELLO em 29/07/2025, Juntado em 31/07/2025 15:03:43 por THAIS MELLO.



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 20.31.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos contra o resultado da comissão de heteroidentificação, por meio de Comissão Recursal composta nos termos contratuais, assegurando a motivação das decisões e o respeito aos prazos legais.
- 20.32.** Constituir e coordenar Comissão Recursal encarregada da análise dos recursos interpostos por candidatos contra o indeferimento das autodeclarações pela Comissão de Heteroidentificação, responsabilizando-se por sua atuação e assegurando a motivação das decisões e o cumprimento dos prazos estabelecidos em edital.
- 20.33.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos contra a aplicação, as questões, os gabaritos e os resultados das provas objetivas e dissertativas, nos termos definidos no edital de abertura e em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos.
- 20.34.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos contra a pontuação atribuída na avaliação de títulos, conforme critérios definidos no edital.
- 20.35.** Elaborar pareceres técnicos individualizados relativos aos recursos de sua responsabilidade, inclusive quando requisitados para subsidiar a defesa em eventuais ações judiciais ou procedimentos administrativos relacionados ao certame.
- 20.36.** Prestar assessoria técnica e jurídica à Contratante em demandas judiciais ou administrativas em relação ao certame, mesmo após a homologação do concurso, subsidiando as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante, se referentes ao certame.
- 20.37.** Guardar, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a Contratante, para que fique sob a sua responsabilidade.
- 20.38.** Cumprir integralmente os requisitos normativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como todas as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução do objeto contratual, em especial aquelas previstas na legislação estadual e nas normas que regem concursos públicos e ações afirmativas.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como a legislação correspondente, o número de vagas, a descrição das atribuições dos cargos, remuneração, os requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes para o concurso.
- 21.2.** Articular-se com a contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma.
- 21.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante.
- 21.4.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 21.5.1** Notificar a contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 21.5.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 21.6.** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, trocas de informações e demais providências necessárias à realização do concurso.
- 21.7.** Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 21.8.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.
- 21.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 21.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).
- 21.12.** Providenciar o espaço físico necessário à realização da Prova Oral (3ª fase) do concurso e das entrevistas pela Comissão de Heteroidentificação, garantindo sua adequação para a instalação dos equipamentos e estrutura operacional da contratada.
- 21.13.** Indicar a Banca Examinadora responsável pela realização da Prova Oral (3ª fase) do concurso.
- 21.14.** Entregar à Contratada, ao término da Prova Oral, em envelope lacrado e assinado por todos os membros da Banca Examinadora ou pelo Presidente da Comissão, as notas individualizadas dos candidatos avaliados por cada examinador, para fins de processamento e divulgação dos resultados.
- 21.15.** Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos contra o resultado da Prova Oral, por meio da Banca Examinadora, bem como elaborar as respectivas respostas motivadas ou pareceres, inclusive para fins de instrução de eventuais demandas judiciais.
- 21.16.** Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial de todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer exigências materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista de aprovados, nos termos das exigências legais.
- 21.17.** Homologar o resultado final do concurso.

22. GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata da contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, cujo risco de inadimplemento é considerado reduzido, especialmente em razão da expertise da instituição, da característica não continuada do objeto e da forma de pagamento vinculada à efetiva prestação dos serviços. Além disso, não é prática comum exigir garantia contratual em contratações dessa natureza, dada sua especificidade e baixo risco.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata da prestação de serviço técnico especializado, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, equipe qualificada e controle direto por parte da contratada.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. Trata-se de contratação com escopo predefinido, fases bem delimitadas e prazo determinado, sem execução continuada ou alocação dinâmica de responsabilidades entre contratante e contratada. O objeto consiste na organização e execução de concurso público, serviço técnico especializado cujo risco operacional já é previamente conhecido e mapeado.

24.2. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e das atividades previstas para sua execução, bem como as características específicas desta contratação.

25. SANÇÕES

25.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 – Regula o processo administrativo.

26.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.4. Lei Complementar n.º 111, de 1º de julho de 2002 – Dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N.º: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 26.5.** Resolução de Consulta n.º 22/2011 do TCE/MT.
- 26.6.** Resolução n.º 128/PPGE/2025 – Aprova o Regulamento do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso.
- 26.7.** Lei Complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 26.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 26.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 11 de julho de 2025.

Elaborado por:

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

Procurador-Geral Adjunto

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria Interna n.º 24/GPG/2025)
Gabinete do Procurador-Geral Adjunto

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência n.º 052/2025/PGE/MT**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o **Termo de Referência n.º 052/2025/PGE/MT**, **AUTORIZO** a realização da contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS
Ordenador de Despesa

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá - Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - Procurador-Geral Adjunto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação / Gabinete de Procurador-Geral Adjunto - 11/07/2025 às 15:56:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28640316-5048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28640316-5048>



SIGA